



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI MUNICIPAL Nº 523/2021  
13 de agosto de 2021

**“Institui, no Município de Moita Bonita, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE**, Sr. Wagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município de Moita Bonita, o dia Municipal da fibromialgia a ser comemorado, anualmente no dia 12 de maio.

**Art. 2º** - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Moita Bonita.

**Art. 3º** - O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização acerca da doença.

**Art. - 4º** Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia no município de Moita Bonita.

**Parágrafo Único:** As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas de bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas a deficientes.

**Art. 5º** - Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas destinadas aos deficientes.

**Parágrafo Único:** A identificação dos beneficiários se dará por meio do cartão expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MOITA BONITA - ESTADO DE SERGIPE, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

*Vagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

---

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal